



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quarta-feira, 8 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 01216 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB1AB699E741D6BCA9A88BAA04F5CBC7

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- DECRETO 023 - PRORROGA PRAZO DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS.
- PORTARIA NO69/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.
- PORTARIA Nº 070/2019 LICENÇA PRÊMIO.
- PORTARIA Nº 071/2019 LICENÇA PRÊMIO
- PORTARIA Nº 072/2019 CONCESSÃO DE FÉRIAS
- PORTARIA Nº 073/2019 LICENÇA PRÊMIO.

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 023/2020
De 07 de abril de 2020

“Prorroga prazo de suspensão de funcionamento de estabelecimentos que indica e adota medidas complementares para Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonito

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal através dos decretos 015/2020, 016/2020, 018/2020, 019/2020 e 020/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 002/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia, referente ao Procedimento Administrativo IDEA N.º 347.9.47795/2020, algumas das quais adotadas nos decretos já expedidos

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2020 a suspensão do funcionamento dos seguintes estabelecimentos, independentemente do número de pessoas nele presentes:

- Boates, casas de shows e congêneres;
- Academias de ginástica, musculação, dança e congêneres;
- Restaurantes e pizzarias;
- Bares e lanchonetes;
- Barbearia, salão de beleza, manicure e similares;

§1º - Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes poderão funcionar para serviços de pronta entrega e delivery.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



§2º - As barbearias, salões de beleza e manicures excepcionalmente poderão realizar atendimentos através de agendamento do serviço, desde que adotadas as medidas preventivas estabelecidas.

§3º - Os templos e igrejas poderão realizar seus cultos e atividades com a presença de até dez pessoas por evento, respeitado o limite de dois metros entre as pessoas no ambiente.

§4º - As entidades religiosas disponibilizarão lavatórios com água, sabão líquido e papel toalha, ou álcool em gel, para higienização das mãos.

Art. 2.º - os supermercados, mercadinhos e mercearias, além de reforçar as condições de higiene e proteção individual dos empregados e disponibilizar para os clientes e usuários o devido acesso a lavatórios com água e sabão líquido, papel toalha e álcool em gel, para higienização das mãos, estabelecidas no artigo 2.º do Decreto 020/2020, deverão adotar ainda as seguintes medidas:

I – aos supermercados: garantir o ingresso/permanência de até dez pessoas ao mesmo tempo no ambiente, respeitando-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;

I – aos mercadinhos e mercearias: garantir o ingresso/permanência de até cinco pessoas ao mesmo tempo no ambiente, respeitando-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover medidas no sentido de que os pacientes suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) não fiquem aguardando atendimento entre outros pacientes nos equipamentos de saúde, reservando um espaço separado e bem ventilado, Anexo à Maternidade José Carlos Araújo, destinado especificamente para esse fim, em cujo local os pacientes aguardem isoladamente, com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá dados públicos atualizados sobre casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergenciais pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 5º - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Parágrafo único - Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 6.º Em razão da emergência decretada para fins de prevenção e contenção do COVID -19, a Secretaria de Saúde deve intensificar as recomendações no sentido de que toda população de Bonito e eventuais visitantes se abstenham de transitar a pé ou através de qualquer meio de locomoção, em áreas que estejam fora das cercanias das suas respectivas residências.

Art. 7.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de abril de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº69/2020

De 06 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **JOSCILENE SILVA DE OLIVEIRA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 21 de Março 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 06 de Abril de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 70/2020 De 07 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **GILTERNEI FERREIRA DE SOUZA** protocolado em 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 meses, nos termos do artigo 130, da Lei Municipal nº 009/94 (Estatuto dos Servidores Públicos), com início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Abril de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 71/2020 De 07 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **JOEL ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA** protocolado em 18/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 meses, nos termos do artigo 130, da Lei Municipal nº 009/94 (Estatuto dos Servidores Públicos), com início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Abril de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº72/2020

De 07 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **CRISTIANA MATTOS DA SILVA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, conforme requerido pela servidora, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Abril 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Abril de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº73/2020 De 07 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **GILBERTO LIMA SALVADOR** protocolado em 06/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 meses, nos termos do artigo 130, da Lei Municipal nº 009/94 (Estatuto dos Servidores Públicos), com início em 08 de Março de 2020 e término em 05 de Junho de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Abril de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com